



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 039, de 01 de junho de 2015.

Compõe e nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola - CDSMPS e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, V, e XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tudo combinado com os artigos 14 e 17, da Lei Complementar nº 029, de 26 de maio de 2015; e, tendo presentes razões de interesse público, oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola - CDSMPS e nomeados seus membros titulares e suplentes, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titulares:
- 1- Cleto André Marodin;
 - 2- Rodrigo Luis Mingori;
 - 3- Douglas Fernando Ribeiro;
 - 4- Amilton Carlos Rizzotto;
 - 5- Getulio Cezar Kuhn;
- b) Suplentes:
- 1 - Douglas Peliser;
 - 2 - Marines Fátima Sansígolo;
 - 3 - Fernanda S. Sganderla;
 - 4 - Plínio A. de Lara;
 - 5 - Claudinei Schein;

II – Representante da Associação Comercial Empresarial de Palma Sola – ACEPA:

- a) Titular - Igor Vissotto;
- b) Suplente - Tiago Bianqueto;

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar SINTRAF:

- a) Titular - Clari Frare;
- b) Suplente: Jackson Perondi.

IV - Representante grandes eventos agroindustriais:

- a) Titular - Juçara Luvison Finco;
- b) Suplente - Claudia Crestani;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

V – Representante do Grupo Juventude Jovem – GJJ:

- a) Titular – Luiz Henrique Ahmann;
- b) Suplente - Rafael Marques Batistti.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola – CDSMP, a elaboração de seu Regimento Interno, estabelecendo:
I – sua composição, eleição de sua diretoria, período de mandato e deliberações;
II – suas competências;
III – expedições de resoluções e pareceres.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Palma Sola – CDSMP, serão considerados relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração